



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**Minuta: 331/2022**

**PREGÃO Nº : 273/2022**

**PROC : 599/2022**

**EMISSÃO : 27/10/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21.098/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço - Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 8.490/2014, Lei Municipal nº 8.056/2005 e Lei Municipal 8393/2005 e Decreto Municipal nº 2.155/2008 e Decreto Municipal nº140/2003 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, nos moldes do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

**TIPO: Menor preço - Menor preço - Global**

**PRAZO PARA O RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DO ANEXO 2:** 08h:00m do dia 10 de Novembro de 2022 às 13h:00m do dia 11 de Novembro de 2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h:00m do dia 11 de Novembro de 2022

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950

Pregoeiro(a): Maria Claudete Rodrigues Wanderley

E-mail: clau\_pmpg@hotmail.com

Telefone: (0XX42) 3220 1000 – ramal 1349

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento, locação, montagem, instalação e desmontagem de materiais e objeto de decoração natalina, para utilização durante o evento NATAL 2022, com o tema “Natal de Ponta Grossa - Feliz Cidade”**., com as características constantes do **ANEXO I** que integra o presente edital.

1.1 **INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- a) Não serão aceitos documentos enviados via correio ou via e-mail.
- b) As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, os documentos solicitados (anexo 2 do edital);
- c) Toda documentação deverá ser digitalizada via BLL, assinada, assinaturas reconhecidas ou assinatura digital (anexo 06), com data e identificação do Pregão nas declarações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- d) Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira, habilitação técnica e declarações, serão analisados na fase de habilitação, cabendo desclassificação já nesta fase.
- e) Documentos da habilitação técnica serão analisados pela servidora Brenda Ascheley de Moraes Ferreira, Diretora de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura/CAU 251732-9, e-mail [brenda.patrimoniocultural@gmail.com](mailto:brenda.patrimoniocultural@gmail.com).

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**

**\* A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá ser anexada na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão, salvo melhor juízo, conforme prazo estipulado durante o certame via chat BLL.**

**1.2 Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** – CADASTRO BLL

**ANEXO 05** – DECLARAÇÕES (de Inidoneidade, de fatos impeditivos, que não emprega menor, de responsabilidade, Inexistência de parentesco/não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público) **data e identificação do Pregão.**

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, assinada pelo sócio e o contador, com Firma reconhecida das assinaturas ou assinatura digital.

**ANEXO 07** – MINUTA DE CONTRATO

**2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)).

**3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

**O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04**

- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, além de, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.8 “Aplica-se às Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.” Artigo 34, Lei nº 11.488/2007.
- 4.9 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## 5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR ( 41 ) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**DISPUTA NO SISTEMA ABERTO**

***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.***

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.***
- 5.14 ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.***
- 5.15 ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.***
- 5.16 ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.***
- ▶ Lote é enviado para disputa;
  - ▶ Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
  - ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 5.17 ***O intervalo mínimo de diferença de valores/ ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.***
- 5.18 ***O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.***
- 5.19 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.20 ***As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR TOTAL DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 5.21 **Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.22 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.23 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.24 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.25 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.26 **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado)**
- 5.27 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:**
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.28 **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**
- 5.29 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.30 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor 6
- 6. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**
- 6.1 **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 6.2 **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**
- 6.3 **Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**
- 6.4 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.7 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, pode ser usado o termo "Marca Própria", se for o caso

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 7.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4 **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Decreto 10024/2019 - artigo Art. 26. § 8º**

## **8 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

8.1 A Empresa vencedora, deverá anexar junto a BLL (em campo próprio) a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, bem como deverá anexar na BLL a planilha de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

custos junto com a proposta corrigida, em documentos complementares no prazo estipulado no item 6.4, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Global.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9 GARANTIA/Validade**

9.1 Conforme consta no ANEXO I.

**10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Global., observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

11.1 No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido (caso do presente certame exclusivo), o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta;

11.2 O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

11.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12. HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO 02**.

**13. IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS**

13.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** em relação a este ato convocatório.

13.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou decisão sobre impugnação no prazo de (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos mesmos.

13.4 Caberá ao pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

13.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.6 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

13.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**As Impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados junto a BLL em campo próprio ou encaminhado no e-mail do pregoeiro, o pedido deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.**

**14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.**

f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

14.2 **Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**

## 15. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

### PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 Conforme Anexo I do edital

15.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## 16 PAGAMENTO

50% até o dia 21/12/2022 e o restante, após a conclusão total dos serviços em janeiro de 2023, mediante solicitação de pagamento protocolada através do sistema OXY e endereçada a esta SECRETARIA, **pelo contratado**, contendo:

- Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Cópia do Contrato e aditivo (se houver);
- Cópia na Nota de Empenho;
- Certidão Negativa de Débito Federal Conjunta (c/ validade vigente);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (c/ validade vigente);
- Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- Certidão Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);

- 16.1 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **17.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:**

16.003.13.392.0083.2.165.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.002.13.392.0083.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 18.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 18.12 O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **12:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Av. Visconde de Taunay, 950 (Ronda), para melhores esclarecimentos.
- 18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 1.123.079,51 (um milhão, cento e vinte e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**
- 18.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 18.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 18.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 27 de Outubro de 2022

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**  
**Secretário Municipal de Cultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2022**

**OBJETO :**

O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento, locação, montagem, instalação e desmontagem de materiais e objeto de decoração natalina, para utilização durante o evento NATAL 2022, com o tema “Natal de Ponta Grossa - Feliz Cidade”, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**JUSTIFICATIVA :**

Proporcionar subsídios para compor a decoração natalina, durante o evento NATAL 2022, que tem como público alvo a comunidade em geral. Justifica-se o pedido visando atender às demandas previstas no projeto de decoração Natal de Ponta Grossa - Feliz Cidade

**LOTE 1**

**Valor Máximo do Lote: 1.123.079,51 (um milhão, cento e vinte e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	06 UNIDADES DE ARCOS - LOCAL – AVENIDA VICENTE MACHADO	SV	1	282.338,05	282.338,05
2	79 UNIDADES DE ARABESCOS - LOCAL - AVENIDA VICENTE MACHADO	SV	1	371.623,41	371.623,41
3	MANGUEIRA LED – ROLO C/ 100M	RLO	56	1.106,64	61.971,84
4	CASCATA	UN	80	113,60	9.088,00
5	PISCA	UN	972	74,97	72.870,84
6	CONECTOR	UN	465	9,05	4.208,25
7	PLUG	UND	260	29,00	7.540,00
8	PINO fêmea 10A	UND	550	10,44	5.742,00
9	ADAPTADOR	UND	325	11,10	3.607,50
10	FITA ISOLANTE	UND	245	8,14	1.994,30
11	FITA DE NYLON	UND	775	13,94	10.803,50
12	CABO PARALELO	UN	34	607,57	20.657,38
13	RELE fotocélula	UND	176	52,25	9.196,00
14	REFIL COLA QUENTE	UN	3	81,00	243,00
15	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM	SV	1	261.195,44	261.195,44

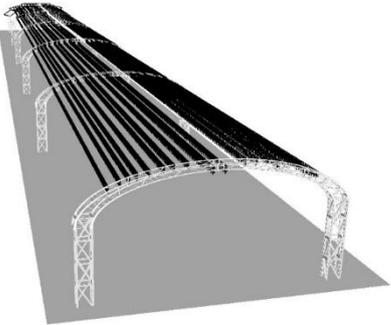
O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ R\$ 1.123.079,51 (um milhão, cento e vinte e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

**Especificações Técnicas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

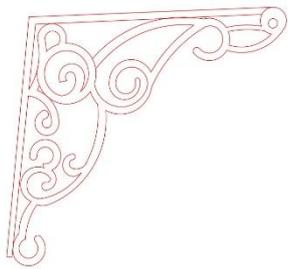
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD
01	UN	<p><b>ARCOS - LOCAL – AVENIDA VICENTE MACHADO (TRECHO ENTRE A RUA BENJAMIN CONSTANT ATÉ PASSARELA):</b></p> <p><b><u>Especificações Técnicas:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fabricados em tubo 20x30 galvanizado, chapa 18”, 1,25MM GALVANIZADO, c/ travamento em ferro redondo 3/8”;</li><li>- Curvatura mínima de 1m no centro;</li><li>- Pés c/ 4m de altura, (12 pés);</li><li>-Distância mínima do chão: 5 metros;</li><li>- Distância entre os pés: 24m;</li><li>- Largura da avenida: 1,25m;</li></ul> <p>Medidas aproximadas totais: 120x12,5M (CxL).</p> <p><b><u>Cortinas de LED:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- c/ no mínimo 200 LED's, dispostas no sentido da via, c/ distância de 60cm entre elas;</li><li>- Fixadas em cabos de aço de 3/16”, esticadores e clips, a cada 60cm uma da outra por fitas de nylon 4x8x100mm, bem esticadas.</li></ul> 	6
02	UN	<p><b>ARABESCOS</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- fabricados em estrutura metálica galvanizada;</li><li>- acompanhados de mangueira LED em todo entorno, cabos de aço 3/16”, clips e esticadores.</li></ul> <p>Medidas aproximadas: 1,50x1,50M (CXA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os enfeites serão instalados em todos os postes metálicos da avenida e em linha reta de um poste a outro, com as mangueiras formando babado duplo.</li></ul>	79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

			
03	UN	MANGUEIRA LED - diâmetro: 10mm - Voltagem: 220v – fluxo luminoso (lumens) 480 LM – branco quente. ROLO C/ 100M	56
04	UN	CASCATA sequencial, com 5 metros, com no mínimo 200 LEDs a cada 5 metros, na tensão 220v. Cor branco quente	80
05	UN	PISCA LED SEQUENCIAL c/ 10 metros de comprimento cada, mínimo de 100 LED's a cada 10M – cor branca quente. Voltagem 220V.	972
06	UN	CONECTOR DE EMENDA, para mangueira LED redonda, c/ 2 pinos de cada lado e mínimo 13mm de diâmetro. - voltagem: 220v	465
07	UN	PLUG transformador/rabicho para mangueira LED, fixo p/ 100M. Bivolt, automático ou 220v –Diâmetro mínimo da emenda de 13mm c/ 2 pinos.	260
08	UN	PINO fêmea 10ª, em material plástico de boa qualidade. 2P+T250v.	550
09	UN	ADAPTADOR elétrico T Entrada 2P+T (2 pinos +terra).	325
10	UN	FITA ISOLANTE - Tamanho: 20m; - Espessura: 0,13mm; largura 19mm. Cor: Preta.	245
11	UN	FITA DE NYLON 3,6 X 100cm. com 100 unidades - Alta resistência;	775
12	UN	CABO PARALELO 2 X 2,5 mm rolo com 100m- Tensão Nominal: 300/300V. Cor branca ou preta.	34
13	UN	RELE FOTOCELULA, com base; Voltagem: bivolt	176
14	UN	REFIL COLA QUENTE Bastão de 1kg. Semitransparente. Comprimento 300mm, diâmetro 11,2mm.	3
15	UN	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM	1

**ESTRUTURAS ONDE DEVERÃO SER INSTALADOS OS MATERIAIS OBJETO DO LOTE 1:**

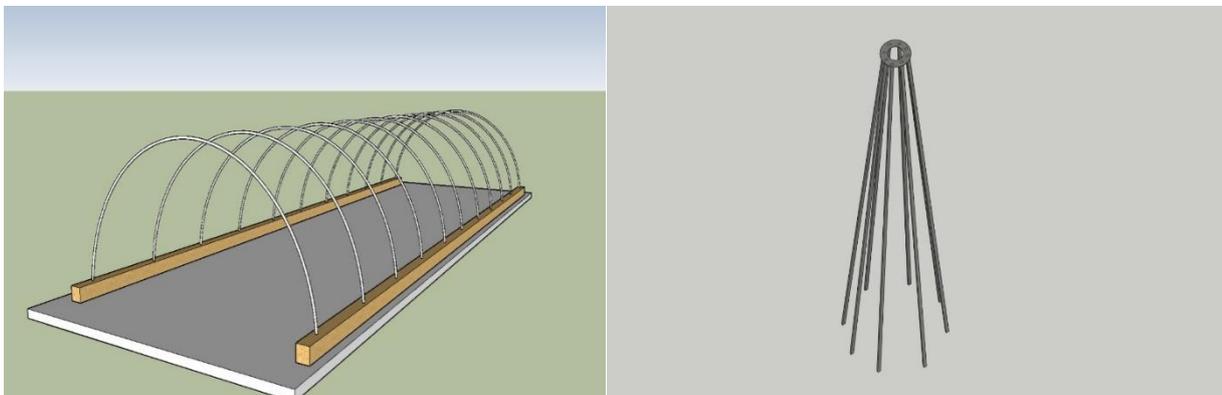
- **05 CONJUNTOS DE TÚNEIS:** 10 Unidades de arcos em cada conjunto: 4x10x3 (LxCxA).
- **10 UNIDADES DE PORTAL EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA GROUND: 4X3M**
- **10 UNIDADES DE QUADRO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA GROUND: 3X6M**
- **10 UNIDADES DE TENDAS TIPO PIRAMIDE 10X10M²;**
- **10 UNIDADES DE TENDAS TIPO PIRAMIDE 5X5M²;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- **20 UNIDADES DE ESTRUTURAS METÁLICAS** (árvore natalina) c/ 4 hastes. 3,80X2M (AxD);
- **02 UNIDADES DE PALCO 10X10M<sup>2</sup>.**



**LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS:**

**ITEM 1:- AVENIDA VICENTE MACHADO (TRECHO ENTRE RUA BENJAMIN CONSTANT ATÉ INÍCIO DA PASSARELA);**

**ITEM 2: - AVENIDA VICENTE MACHADO (TRECHO ENTRE A RUA BALDUINO TAQUES ATÉ RUA BENJAMIN CONSTANT);**

**ITENS 3 A 13: - PRACA DO JARDIM CANAÃ- R. Ruy Holzmann, 184 - Bairro Contorno;**

**- PRAÇA D. JOÃO – JARDIM CARVALHO;**

**- PRAÇA DO BOM JESUS- R. Teixeira Mendes, 195-279 – Uvaranas;**

**- PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO – CENTRO;**

**- LAGO DE OLARIAS.**

**CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- Apresentar Certificado de Treinamento de Trabalhos em Altura em nome da licitante, atendendo a NR 35 e a NR 18 do Ministério do Trabalho, contendo os nomes dos funcionários que realizaram o curso, e a respectiva carga horária;

- Apresentar declaração da proponente de que possui em seu quadro funcional corpo técnico especializado na realização dos serviços objeto da licitação, com a descrição do corpo técnico que tem à sua disposição, com no mínimo 5 (cinco) profissionais, contendo nome, número de cpf e assinatura de cada um. Também, nesta declaração estar expresso que no dia da assinatura do contrato todo o corpo técnico contara com o curso de NR35.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- Apresentar no mínimo 1 (um) Certificado de Treinamento de Trabalhos em Altura (NR 35) em nome da licitante ou seus prepostos, atendendo a NR 35 e a NR 18 do Ministério do Trabalho com a respectiva carga horária.
- A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA do Paraná, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou elétrica.
- A comprovação do vínculo a que se refere o responsável técnico se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ:**

- Fornecer e entregar os materiais descritos nos ITENS 3 ao 14, até o dia 21/11/2022, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Rua 7 de Setembro, 572 - Centro
- Montar as estruturas de acordo com o solicitado e nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com realização de teste de funcionamento até o dia 1º/12/2022 e a desmontagem das mesmas deverá ocorrer a partir do dia 06/01/2023, sendo que os materiais itens 3 a 14, deverão ser retirados, acondicionados devidamente e entregues na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.
- **A manutenção permanente dos itens locados estará a cargo da empresa contratada, devendo manter equipe técnica durante o período de execução do contrato, com substituição de itens danificados ou com defeito (no caso dos objetos locados), devendo outro material de igual forma e tamanho, ser instalado no local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificado pelo fiscal do contrato.**

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Transportar, montar e desmontar todos os materiais necessários, nos locais e prazos indicados pela fiscalização do contrato, respeitando integralmente ao descrito na Ordem de Serviço;
- Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- Responsabilizar-se pelos objetos instalados, zelando pela segurança e integridade dos materiais, sendo obrigatório o acompanhamento técnico durante os serviços de instalação, manutenção e retirada de todos os materiais, durante todo o período de utilização;
- Responsabilizar - se pela substituição de qualquer produto que não estiverem condições de operação bem como danificados ou em desacordo com as especificações quando for solicitado pela CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- Disponibilizar equipe com mão de obra especializada para a instalação, montagem e desmontagem das estruturas, bem como executar os serviços elétricos necessários para o pleno funcionamento das estruturas, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Serviços e COPEL;
- Responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.
- Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante legal quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade;
- Arcar com custos eventuais, inclusive recolhimento de ART's da instalação elétrica estrutural, exigidas pelo CREA referente à montagem das estruturas locadas com assinatura de engenheiro responsável da empresa perante o CREA, providenciando todas as autorizações, laudos e licenças necessárias ao bom funcionamento e montagem das estruturas nos postes de iluminação, junto ao órgão pertinente;

**\*O não cumprimento dos itens acima elencados, bem como dos prazos constantes no objeto deste edital motivará a aplicação de penalidades e multas contra a empresa contratada.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 1º de Dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, DEVENDO ESTAR MONTADAS TODAS AS ESTRUTURAS ATÉ AS 15H do dia 1º/12/2022

**FORMA DE PAGAMENTO:** 50% até o dia 21/12/2022 e o restante, após a conclusão total dos serviços em janeiro de 2023, mediante solicitação de pagamento protocolada através do sistema OXY e endereçada a esta SECRETARIA, **pelo contratado**, contendo:

- Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Cópia do Contrato e aditivo (se houver);
- Cópia na Nota de Empenho;
- Certidão Negativa de Débito Federal Conjunta (c/ validade vigente);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (c/ validade vigente);
- Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).
- Certidão Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);

**FISCAL DO CONTRATO** Eloina Inês Crema de Macedo, servidora municipal, RG sob nº. 3.275.695-6-PR, CPF/MF sob nº. 451.494.379-72, Rua Francisco Ribas nº. 1925, CEP 84015-000, telefone 3220-1000 R 2090 e-mail [elocremma@gmail.com](mailto:elocremma@gmail.com).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

---

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**GESTOR DO CONTRATO:** Wanderlei de Oliveira Cruz, servidor público municipal, residente a Rua Euzébio da Mota, nº. 775, Bairro Ronda, CEP 84050-540, RG nº. 4.396.442-9- e CPF nº. 805.549.899-72, telefone (42) 3220-1000 R 2083. E-mail: [wanderleioliveiracruz@gmail.com](mailto:wanderleioliveiracruz@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 02**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 273/2022**

**1 HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Não serão aceitos documentos enviados via correio ou via e-mail.
- b) As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, os documentos solicitados (anexo 2 do edital);
- c) Toda documentação deverá ser digitalizada via BLL, assinada, assinaturas reconhecidas ou assinatura digital (anexo 06), com data e identificação do Pregão nas declarações.
- d) Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira, habilitação técnica e declarações, serão analisados na fase de habilitação, cabendo desclassificação já nesta fase.
- e) Documentos da habilitação técnica serão analisados pela servidora Brenda Ascheley de Moraes Ferreira, Diretora de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura/CAU 251732-9, e-mail [brenda.patrimoniocultural@gmail.com](mailto:brenda.patrimoniocultural@gmail.com).

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**

**\* A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá ser anexada na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão, salvo melhor juízo, conforme prazo estipulado durante o certame via chat BLL.**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- e) Inscrição no **CNPJ**;
- f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br.

#### 1.2.2.1 Qualificação Econômico-Financeira

- a) A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial, deverá ser da Comarca sede da empresa licitante;
- b) A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

Na falta de validade expressa nas Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão até a data estabelecida para abertura das propostas.

#### 1.2.3 Habilitação Técnica

- a) Apresentar Registro no CREA/PR ou CAU, conforme art. 59 Lei 5194/66 e art. 10 da Lei 12378/2010 (vigente)
- b) Apresentar 02 (dois) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante prestado serviços ou entregue material, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. \*Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação. **Obs:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples desde que com o respectivo número/site de consulta de veracidade das referidas notas
- c) Apresentar comprovação de serviços elétricos em instalações de decoração natalina e respectivas quantidades iguais ou superiores a 5.500m<sup>2</sup>. Comprovação por meio de acervo técnico, notas fiscais ou art's. (Conforme Acórdão 244/2015 – TCU PLENÁRIO)

#### 1.2.4 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5; **(com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5; **(com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal ( Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 5; (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 5. (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**
- e) **Declaração de Responsabilidade**, conforme anexo 05 **(com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**f) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, assinada pelo socio proprietário e contador, com Firma reconhecida ou assinatura digital, conforme anexo 6, (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão).**

- 1.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial **(anexados na BLL)**.
- 1.4** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7** **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8** **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.**
- 1.9** **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 1.10** **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 03**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 273/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lote	Item	Qtd	Unid	Marca	Descrição do objeto	Unit	Total
<b>TOTAL</b>							<b>Total Geral dos Itens</b>

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**3 CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE**

A garantia/validade deverá ser da seguinte forma: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

---

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 04**

**CADASTRO BLL**

Para se cadastrar conosco é necessário acessar o site [www.bll.com](http://www.bll.com), clique em CADASTRO na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do Representante Legal. Lembre-se de selecionar como pessoa Física ou Jurídica na parte superior do lado esquerdo. Ao lado do campo e-mail haverá um botão ENVIAR CÓDIGO, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado. Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa. Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão ENVIAR CÓDIGO. Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não é clique em CADASTRAR-SE. Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo. Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir. Para completar o cadastro acesse o site [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e entre com o e-mail e senha criados anteriormente. Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (Documentos Cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social. O contrato social pode ter certificação digital, da Junta Comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital. O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

**INSERÇÃO DOCUMENTOS CADASTRAIS**

Deve entrar no site da [BLL.ORG.BR](http://BLL.ORG.BR) e clicar em **SISTEMA**, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de **REPRESENTANTE LEGAL** e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao **TERMO DE ADESÃO** atualizado, onde devesse imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em **DOCUMENTOS CADASTRAIS** irá inserir o **TERMO DE ADESÃO**, bem como o **CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO** e **PROCURAÇÃO** se houver procurador. Caso o **CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL**, é necessário o envio via correios para o endereço: AVENIDA CAMILO DI LELLIS, 348 SALA 118 - CEP: 83323-000 CENTRO PINHAIS PR – Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 05**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 273/2022**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ / MF nº,

\_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, **QUE VEM DEVIDAMENTE ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO SÓCIO PROPRIETÁRIO E CONTADOR (EXCETO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>	<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>
Janeiro/2021		Janeiro/2022	
Fevereiro/2021		Fevereiro/2022	
Março/2021		Março/2022	
Abril/2021		Abril/2022	
Mai/2021		Mai/2022	
Junho/2021		Junho/2022	
Julho/2021		Julho/2022	
Agosto/2021		Agosto/2022	
Setembro/2021		Setembro/2022	
Outubro/2021		Outubro/2022	
Novembro/2021		Novembro/2022	
Dezembro/2021		Dezembro/2022	
<b>Acumulado/2021</b>		<b>Acumulado/2022</b>	

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário:

Contador da ME/EPP:

CPF do declarante

CRC do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE PONTA GROSSA.

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ANEXO 07 - MINUTA Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E*

\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado de acordo com o decreto municipal nº 1 8. 2 2 2, de 01/01/2021, pela Secretaria Municipal de Cultura, **Srº ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 80608322 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 063.052.829-27, residente e domiciliado na Rua João Cecy Filho, nº 2401, bairro Uvaranas, nesta cidade e comarca; e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, locação, montagem, instalação e desmontagem de materiais e objeto de decoração natalina, para utilização durante o evento NATAL 2022, com o tema "Natal de Ponta Grossa - Feliz Cidade", a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_, de -----, devidamente homologada, pelo CONTRATANTE, conforme consta do protocolado municipal SEI nº -----, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto, com as especificações de acordo com o ANEXO I.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 16.003.13.392.0083.2.165/3.3.90.30. e 16.002.13.392.0083.2.157/3.3.90.39.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 50% até o dia 21/12/2022 e o restante, após a conclusão total dos serviços em janeiro de 2023, mediante requerimento protocolado, com cópia do contrato e visto do fiscal, cópia do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) A Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) A Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) A Certidão Negativa Municipal.
- d) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecimento e montagem do material do presente contrato é de 1º de Dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, DEVENDO ESTAR MONTADAS TODAS AS ESTRUTURAS ATÉ AS 15H do dia 01/12/2022, a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Município e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### 1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações no edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) **Eloina Inês Crema de Macedo**, servidora municipal, RG sob nº. 3.275.695-6-PR, CPF/MF sob nº. 451.494.379-72, Rua Francisco Ribas nº. 1925, CEP 84015-000, telefone 3220-1000 R 2090 e-mail [elocremma@gmail.com](mailto:elocremma@gmail.com).

A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) **Wanderlei de Oliveira Cruz**, servidor público municipal, residente a Rua Euzébio da Mota, nº. 775, Bairro Ronda, CEP 84050-540, RG nº. 4.396.442-9- e CPF nº. 805.549.899-72, telefone (42) 3220-1000 R 2083. E-mail: [wanderleioliveiracruz@gmail.com](mailto:wanderleioliveiracruz@gmail.com)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

Na eventual aplicação de multa, o seu “*quantum*” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanadas pela mesma.

Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- g) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa,

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

---

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

---

CPF/MF:

---

CPF/MF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**CONTRATO n.º.**

**ANEXO I**

**LOTE 1**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)
1	06 UNIDADES DE ARCOS - LOCAL - AVENIDA VICENTE MACHADO	SV	1	
2	79 UNIDADES DE ARABESCOS - LOCAL - AVENIDA VICENTE MACHADO	SV	1	
3	MANGUEIRA LED – ROLO C/ 100M	RLO	56	
4	CASCATA	UN	80	
5	PISCA	UN	972	
6	CONECTOR	UN	465	
7	PLUG	UND	260	
8	PINO fêmea 10A	UND	550	
9	ADAPTADOR	UND	325	
10	FITA ISOLANTE	UND	245	
11	FITA DE NYLON	UND	775	
12	CABO PARALELO	UN	34	
13	RELE fotocélula	UND	176	
14	REFIL COLA QUENTE	UN	3	
15	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM	SV	1	

**1. Especificações Técnicas:**

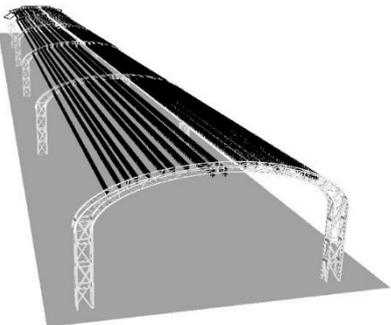
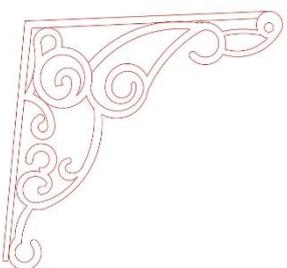
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD
01	UN	<p><b>ARCOS - LOCAL – AVENIDA VICENTE MACHADO (TRECHO ENTRE A RUA BENJAMIN CONSTANT ATÉ PASSARELA):</b></p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fabricados em tubo 20x30 galvanizado, chapa 18”, 1,25MM GALVANIZADO, c/ travamento em ferro redondo 3/8”;</li><li>- Curvatura mínima de 1m no centro;</li><li>- Pés c/ 4m de altura, (12 pés);</li><li>-Distância mínima do chão: 5 metros;</li><li>- Distância entre os pés: 24m;</li><li>- Largura da avenida: 1,25m;</li></ul> <p>Medidas aproximadas totais: 120x12,5M (CxL).</p>	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

		<p><b>Cortinas de LED:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- c/ no mínimo 200 LED's, dispostas no sentido da via, c/ distância de 60cm entre elas;</li><li>- Fixadas em cabos de aço de 3/16", esticadores e clips, a cada 60cm uma da outra por fitas de nylon 4x8x100mm, bem esticadas.</li></ul> 	
02	UN	<p><b>ARABESCOS</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- fabricados em estrutura metálica galvanizada;</li><li>- acompanhados de mangueira LED em todo entorno, cabos de aço 3/16", clips e esticadores.</li></ul> <p>Medidas aproximadas: 1,50x1,50M (CXA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os enfeites serão instalados em todos os postes metálicos da avenida e em linha reta de um poste a outro, com as mangueiras formando babado duplo.</li></ul> 	79
03	UN	MANGUEIRA LED - diâmetro: 10mm - Voltagem: 220v – fluxo luminoso (lumens) 480 LM – branco quente. ROLO C/ 100M	56
04	UN	CASCATA sequencial, com 5 metros, com no mínimo 200 LEDs a cada 5 metros, na tensão 220v. Cor branco quente	80
05	UN	PISCA LED SEQUENCIAL c/ 10 metros de comprimento cada, mínimo de 100 LED's a cada 10M – cor branca quente. Voltagem 220V.	972
06	UN	CONECTOR DE EMENDA, para mangueira LED redonda, c/ 2 pinos de cada lado e mínimo 13mm de diâmetro. - voltagem: 220v	465
07	UN	PLUG transformador/rabicho para mangueira LED, fixo p/ 100M. Bivolt,	260



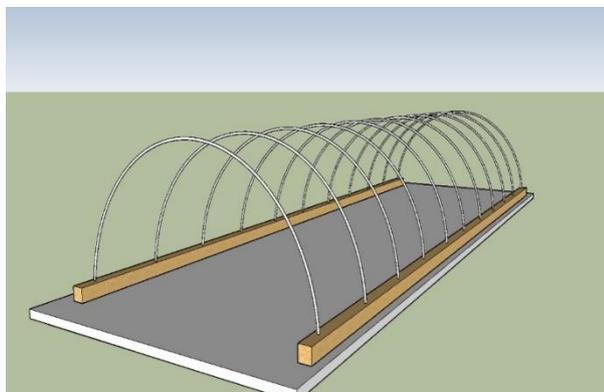
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

		automático ou 220v –Diâmetro mínimo da emenda de 13mm c/ 2 pinos.	
08	UN	PINO fêmea 10ª, em material plástico de boa qualidade. 2P+T250v.	550
09	UN	ADAPTADOR elétrico T Entrada 2P+T (2 pinos +terra).	325
10	UN	FITA ISOLANTE - Tamanho: 20m; - Espessura: 0,13mm; largura 19mm. Cor: Preta.	245
11	UN	FITA DE NYLON 3,6 X 100cm. com 100 unidades - Alta resistência;	775
12	UN	CABO PARALELO 2 X 2,5 mm rolo com 100m- Tensão Nominal: 300/300V. Cor branca ou preta.	34
13	UN	RELE FOTOCELULA, com base; Voltagem: bivolt	176
14	UN	REFIL COLA QUENTE Bastão de 1kg. Semitransparente. Comprimento 300mm, diâmetro 11,2mm.	3
15	UN	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM	1

**2. ESTRUTURAS - ONDE DEVERÃO SER INSTALADOS OS MATERIAIS OBJETO DO LOTE 1:**

- **05 CONJUNTOS DE TÚNEIS:** 10 Unidades de arcos em cada conjunto: 4x10x3 (LxCxA).
- **10 UNIDADES DE PORTAL EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA GROUND: 4X3M**
- **10 UNIDADES DE QUADRO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA GROUND: 3X6M**
- **10 UNIDADES DE TENDAS TIPO PIRAMIDE 10X10M<sup>2</sup>;**
- **10 UNIDADES DE TENDAS TIPO PIRAMIDE 5X5M<sup>2</sup>;**
- **20 UNIDADES DE ESTRUTURAS METÁLICAS (árvore natalina) c/ 4 hastes. 3,80X2M (AxD);**
- **02 UNIDADES DE PALCO 10X10M<sup>2</sup>.**



**2.1. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**ITEM 1:- AVENIDA VICENTE MACHADO (TRECHO ENTRE RUA BENJAMIN CONSTANT ATÉ INÍCIO DA PASSARELA);**

**ITEM 2: - AVENIDA VICENTE MACHADO (TRECHO ENTRE A RUA BALDUINO TAQUES ATÉ RUA BENJAMIN CONSTANT);**

**ITENS 3 A 13: - PRACA DO JARDIM CANAÃ- R. Ruy Holzmann, 184 - Bairro Contorno;**

**- PRAÇA D. JOÃO – JARDIM CARVALHO;**

**- PRAÇA DO BOM JESUS- R. Teixeira Mendes, 195-279 – Uvaranas;**

**- PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO – CENTRO;**

**- LAGO DE OLARIAS.**

**3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**3.1. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- Apresentar Certificado de Treinamento de Trabalhos em Altura em nome da licitante, atendendo a NR 35 e a NR 18 do Ministério do Trabalho, contendo os nomes dos funcionários que realizaram o curso, e a respectiva carga horária;

- Apresentar declaração da proponente de que possui em seu quadro funcional corpo técnico especializado na realização dos serviços objeto da licitação, com a descrição do corpo técnico que tem à sua disposição, com no mínimo 5 (cinco) profissionais, contendo nome, número de cpf e assinatura de cada um. Também, nesta declaração estar expresso que no dia da assinatura do contrato todo o corpo técnico contara com o curso de NR35.

- Apresentar no mínimo 1 (um) Certificado de Treinamento de Trabalhos em Altura (NR 35) em nome da licitante ou seus prepostos, atendendo a NR 35 e a NR 18 do Ministério do Trabalho com a respectiva carga horária.

- A CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA do Paraná, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou elétrica.

- A comprovação do vínculo a que se refere o responsável técnico se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- Fornecer e entregar os materiais descritos nos ITENS 3 ao 14, até o dia 21/11/2022, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Rua 7 de Setembro, 572 – Centro.

- Montar as estruturas de acordo com o solicitado e nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com realização de teste de funcionamento até o dia 1º/12/2022 e a desmontagem das mesmas deverá ocorrer a partir do dia 06/01/2023, sendo que os materiais sendo que os materiais itens 3 a 14, deverão ser retirados, acondicionados devidamente e entregues na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

**- A manutenção permanente dos itens locados estará a cargo da CONTRATADA, devendo manter equipe técnica durante o período de execução do contrato, com substituição de itens danificados ou com defeito (no caso dos objetos locados), devendo outro material de igual forma e tamanho, ser instalado no local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificado pelo fiscal do contrato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

**4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Transportar, montar e desmontar todos os materiais necessários, nos locais e prazos indicados pela fiscalização do contrato, respeitando integralmente ao descrito na Ordem de Serviço;
- Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- Responsabilizar-se pelos objetos instalados, zelando pela segurança e integridade dos materiais, sendo obrigatório o acompanhamento técnico durante os serviços de instalação, manutenção e retirada de todos os materiais, durante todo o período de utilização;
- Responsabilizar - se pela substituição de qualquer produto que não estiverem condições de operação bem como danificados ou em desacordo com as especificações quando for solicitado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- Disponibilizar equipe com mão de obra especializada para a instalação, montagem e desmontagem das estruturas, bem como executar os serviços elétricos necessários para o pleno funcionamento das estruturas, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Serviços e COPEL;
- Responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.
- Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante legal quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade;
- Arcar com custos eventuais, inclusive recolhimento de ART's da instalação elétrica estrutural, exigidas pelo CREA referente à montagem das estruturas locadas com assinatura de engenheiro responsável da empresa perante o CREA, providenciando todas as autorizações, laudos e licenças necessárias ao bom funcionamento e montagem das estruturas nos postes de iluminação, junto ao órgão pertinente;

**\*O não cumprimento dos itens acima elencados, bem como dos prazos constantes no objeto deste edital motivará a aplicação de penalidades e multas contra a empresa contratada.**